



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3447

de 03 de Novembro de 2003.

“Dispõe sobre a desapropriação de área destinada a abertura da Rua Campos do Jordão, interligando com a Avenida Tenente Marques, distrito do Polvilho”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Decreto Lei Federal nº 2.361 de 21 de Junho de 1941 e Artigo 79, VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e

Considerando, a necessidade de ocupação de faixa de terreno da área B, no sítio do Polvilho, conforme matrícula nº 81.743, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, para abertura da Rua Campos do Jordão, a qual interliga com a Avenida Tenente Marques, conforme consta do Processo Administrativo nº 5011 de 31 de outubro de 2003;

Considerando, que a interligação da referida rua é fundamental para o desenvolvimento do local e fluência do tráfego de veículos e pessoas, pois facilita o acesso ao Centro do Distrito do Polvilho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada amigável ou judicialmente 2.717,47 m² que faz parte da área B do loteamento Chácara Polvilho, cadastrada nesta Prefeitura sob o nº 24413.62.90.0001.00.000 e registrada conforme matrícula nº 81.743 – CRIA – Jundiaí, do qual consta pertencer a Masa Empreendimentos Imobiliários Ltda., e tem a seguinte descrição:

ÁREA A SER DESAPROPRIADA PERTENCENTE A MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Áreas de terras, designadas “rua desapropriada”, localizada na Avenida Tenente Marques, Distrito do Polvilho, município de Cajamar, comarca de Jundiaí, que assim se descreve: mede 28,08 metros e rumo 75°54'48" NW de frente para a Avenida Tenente Marques; ao lado direito de quem da Avenida olha para a rua, segue em curva na distância de 13,43 metros com raio de 9,00 metros, desflete à esquerda e mede 42,35 metros e rumo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.447 – Fls. 02.

09°37'27" SW, deflete à esquerda e segue em curva na distância de 11,01 metros com raio de 60 metros deflete à esquerda e mede 48,34 metros e rumo 00°53'31" SE, deflete à direita e segue em curva na distância de 23,84 metros com raio de 50,00 metros deflete à direita e mede 107,59 metros e rumo a 26°25'39" SW, deflete à direita e segue em curva na distância de 29,8 metros com raio de 43,50 metros, confrontando nesses trechos com a área remanescente "B2"; deflete à esquerda e mede 10,25 metros e rumo 07°35'25" SW, confrontando com o Oleoduto da Petrobrás; deflete à esquerda e mede 7,97 metros e rumo 59°10'10" NE, deflete à esquerda e segue em curva na distância de 32,29 metros com raio de 56,50 metros, deflete à esquerda e mede 103,06 metros e rumo 26°25'39" NE, deflete à direita e segue em curva na distância de 28,61 metros com raio de 60,00 metros, deflete à esquerda e mede 43,23 metros e rumo 00°53'31" NW, deflete à direita e segue em curva na distância de 9,18 metros com raio de 50,00 metros, deflete à direita e mede 40,17 metros e rumo 09°37'27" NW, deflete à direita e segue em curva na distância de 14,84 metros com raio de 9,00 metros, confrontando nestes trechos com a área remanescente "B1" e encerrando uma área de 2.717,47 m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de novembro de 2003.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.